

OF. C.P.L./ 019/2017

Uberaba, 27 de novembro de 2017.

À

Todas as empresas que retiraram o Edital.

Assunto: Esclarecimento

Ref.: Concorrência nº 001/2017

Prezados Senhores:

Diante dos questionamentos apresentados por empresa interessada em participar do processo licitatório em referência, e em decorrência do provimento dado, informamos que:

Pergunta nº 01:

Questionamento 1

O subitem 8.2.2 do Edital menciona o seguinte:

"8.2.2 – A licitante deverá, ainda, fazer uma apresentação formal de funcionamento para fins de comprovação da pontuação técnica, a ser agendada pela Comissão Especial de Licitação e Técnicos convidados, das áreas Financeira e Planejamento Urbano, na qual se fará demonstração prática do exigido no Edital e especificações contidas no Termo de Referência."

A mencionada "apresentação formal de funcionamento" se trata da Prova de Conceito estabelecida do Anexo II?

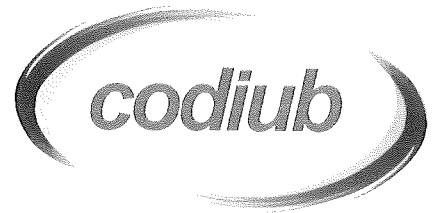
Resposta:

Sim, é a mesma.

Questionamento 2

O subitem 9.5 do Edital menciona o seguinte:

"9.5 – Deverá ser elaborada planilha de Análise de Viabilidade Econômica, especificamente para cada adendo contratual a ser firmado para atendimento aos Municípios cliente da CODIUB"



Do que se trata essa "Análise de Viabilidade Econômica" e quais os critérios serão utilizados na mesma?

Resposta:

Pode ser apresentada em forma de Planilha, onde serão apresentados custos/preços de forma mais detalhada por itens/sub itens. O que nos permitirá oferecer os serviços a outros municípios da região de diferentes tamanhos, como área, número de imóveis, etc.

Questionamento 3

Quais são os "Municípios clientes da CODIUB"?

Resposta:

O nosso principal cliente é a PMU, Prefeitura Municipal de Uberaba, no entanto, pretendemos oferecer este serviço para outros municípios que possuem características específicas e diferentes das do município de Uberaba.

Questionamento 4

A alínea "b" do subitem 10.5.1 do Edital menciona o seguinte:

*"b) **Qualificação da Equipe Técnica (ET)** de nível superior, responsável pela execução dos serviços objeto da licitação, comprovada mediante a apresentação de Curriculum Vitae de cada integrante da equipe, além de declaração formal dos mesmos, atestando a veracidade das informações dos currículos.*

Máximo de Pontos: 200 (duzentos) pontos"

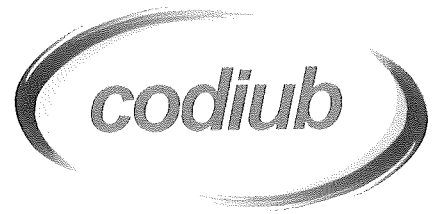
Porém o quadro que apresenta a somatória da coluna "Total de Pontos" soma o máximo de 160. Favor esclarecer.

Resposta:

Está correto, o máximo são 160.

Questionamento 5

A obtenção do Índice de Preço (IP) definido no subitem 10.5.2 é o seguinte:



Suponha-se, hipoteticamente, a seguinte situação:

Valor orçado pela CODIUB - R\$ 5.000.000,00

Valor orçado pela Licitante A - R\$4.100.000,00;

Valor orçado pela Licitante B - R\$3.600.000,00;

Valor orçado pela Licitante C - R\$3.000.000,00.

Soma das propostas - R\$10.700.000,00

Média das propostas - $M = 3.566.666,66$

$A = (R\$5.000.000,00 + R\$3.566.666,66) / 2 = R\$4.283.333,33$

Os valores do quociente A/P, sem considerar a limitação imposta, seriam os seguintes:

Licitante A - 1,04;

Licitante B - 1,19;

Licitante C - 1,43.

Considerando a limitação do quociente A/P, todas as licitantes receberiam nota 10 na proposta comercial, sendo que existe diferença de quase 30% entre o maior e o menor preço das licitantes.

Entendemos que, para garantir condição mais vantajosa para a administração e melhor aferir a pontuação da proposta comercial das licitantes que oferecerem o menor preço, deverá ser retirada a limitação do quociente A/P, uma vez que a fórmula da nota final já considera a diferença de pesos: 7,0 x 3,0, das propostas técnica e comercial. Está correto nosso entendimento?

Resposta:

Não. Vale o que está no edital.

Questionamento 6

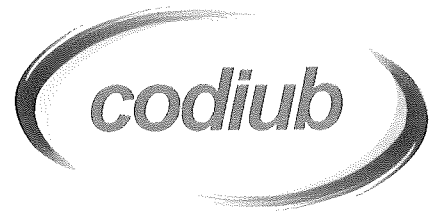
O Item 11 do Anexo I menciona:

"A remuneração do contrato se dará conforme Adendo contratual específico, elaborado com as suas especificidades e Documento de Análise de Viabilidade para cada Município Cliente da Codiub".

O Anexo III menciona:

"Faturamento: O pagamento dos serviços executados será efetuado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser entregue à CONTRATANTE, até o 5º dia do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços"

Entendemos que o pagamento será feito conforme previsto no Anexo III. Está correto nosso entendimento?



Resposta:

Está correto.

Assim, ficam todas as empresas que retiraram o edital, cientes do esclarecimento relativo à Concorrência nº 001/2017, ficando mantida a data da sessão do Edital.

Atenciosamente,

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB
Gledson Humberto de Sousa
Secretário